

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 004/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 23 LEI MUNICIPAL N° 2.533/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Faz saber** que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O art. 23 da lei Municipal nº 2.533/2013, de 28 de novembro de 2013, Inciso I, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	VALOR DO PADRÃO DE VENCIMENTO, COM A PROGRESSÃO HORIZONTAL, EM CADA CLASSE, EM REAIS.						
	A	B (8%)	C (8%)	D (8%)	E (8%)	F (8%)	G (8%)
01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.404,00	R\$ 1.516,32	R\$ 1.637,62	R\$ 1.768,63	R\$ 1.910,12	R\$ 2.062,93

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2017.

Valdir Remus  
Presidente.

Micael Renan Klimuk,  
1º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar valores do padrão de vencimento, com a progressão horizontal, em cada classe, em reais, do cargo de Auxiliar Administrativo, com intuito de suprir a vaga existente através de concurso público e promover melhorias nos serviços públicos prestados à população Sãovalentinense, contemplando as necessidades da gestão, em atendimento inclusive a orientação extraoficial do Tribunal de Contas do Estado, que pontuou a necessidade do provimento de cargo efetivo nesta Casa, em atendimento a legislação vigente. Ainda, para que não haja prejuízos no atendimento à população nos meses que os demais servidores gozam do período de férias. Salienta-se, que, está dentro da previsão orçamentaria Legislativa esta adequação de valores bem como o provimento do cargo.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o Projeto de Lei, que ora submetemos a apreciação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, aos 04 de maio de 2017.

Valdir Remus  
Presidente.

Micael Renan Klimuk,  
1º Secretário